



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 059/E/25, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de incentivos à empresa ADONIR DOS ANJOS NETHER LTDA., a se instalar no município de Herveiras - RS, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Município de Herveiras-RS autorizado a conceder incentivos à empresa **ADONIR DOS ANJOS NETHER LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 20.681.015/0001-70, visando fomentar a geração de empregos e o desenvolvimento econômico local.

Art. 2.º - Os incentivos concedidos serão para terraplanagem e aterros das futuras instalações da empresa no município de Herveiras, em endereço as margens da RST 153, próximo ao trevo de acesso a Localidade de Linha Herval de Baixo, em terreno próprio da mesma, compreendendo os seguintes serviços:

- I – Disponibilização de até 200 (duzentas) horas de serviços de trator de esteiras;
- II – Disponibilização de até 150 (cento e cinquenta) horas de serviços de escavadeira hidráulica;
- III – Disponibilização de até 200 (duzentas) horas de serviços de caminhão caçamba;
- IV – Disponibilização de até 80 (oitenta) horas de serviços de retroescavadeira, e
- V - Disponibilização de até 50 (cinquenta) horas de serviços de rolo compactador.

Parágrafo Único – Os serviços previstos neste artigo serão executados dentro das possibilidades do município.

Art. 3.º - Para ter acesso aos incentivos, a empresa **ADONIR DOS ANJOS NETHER LTDA.**, compromete-se a iniciar suas atividades no Município com um mínimo de 10 (dez) funcionários registrados, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Art. 4.º - A Empresa beneficiária deverá apresentar relatórios mensais ao Município, demonstrando a manutenção do quadro funcional e o cumprimento das condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5.º - Para atendimento das disposições da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6.º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA do presente exercício.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2025.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 059/E/25, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o **Projeto de Lei n.º 059/E/25**, que dispõe sobre a concessão de incentivos à empresa **Adonir dos Anjos Nether Ltda.**, a se instalar no Município de Herveiras.

A iniciativa, tem como finalidade fomentar o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos, estimulando a vinda e a fixação de empreendimentos em nosso território. A concessão de incentivos previstos no projeto — disponibilização de horas-máquina para terraplanagem e preparação do terreno — representa um investimento estratégico do Poder Público, pois possibilitará a instalação de uma nova empresa que se compromete, já em sua fase inicial, a gerar ao menos 10 postos de trabalho diretos, devidamente registrados.

Cabe destacar que a empresa beneficiária prevê investir, aproximadamente R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na implantação de suas atividades em Herveiras, com expectativa de alcançar um faturamento anual estimado em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Tais números evidenciam a relevância do empreendimento para a economia local, que será significativamente impulsionada, tanto pela movimentação financeira, quanto pela geração de renda e oportunidades de trabalho.

Além do impacto direto na criação de empregos e na arrecadação municipal, a presença da empresa trará reflexos positivos em diversos setores, como comércio, serviços e fornecedores locais, fortalecendo toda a cadeia econômica do município e da região.

Ressalta-se que os incentivos serão concedidos dentro das possibilidades do Município, de forma transparente e condicionada ao cumprimento das contrapartidas estabelecidas, garantindo responsabilidade fiscal e segurança jurídica ao processo.

Diante da relevância social e econômica da medida, conto com a costumeira atenção e aprovação dos Senhores Vereadores a este Projeto de Lei, que representa mais um passo na construção de um município mais próspero, competitivo e com melhores condições de vida para sua população.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal